

**Nº. 0033/TERM/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO  
PARANÁ-COHAPAR E A SECRETARIA DE  
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-  
SEDEST/PR, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEDEST/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.621.671/0001-03, representada por seu Secretário, daqui em diante denominado(a) **SEDEST** ou **CESSIONÁRIO(A)**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 046/2024, de 08/07/2024, de acordo com o contido no processo nº **22.234.647-9**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o(a) CESSIONÁRIO(A), objetivando a cessão do(a) empregado(a) público(a) **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 002040, para ocupar cargo em comissão de Gerente Símbolo CCE-5, assessorando diretamente à autoridade máxima da Pasta, sendo responsável pela agenda e o acompanhamento em eventos e viagens.

**Parágrafo Único:** A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será feita com ônus para a COHAPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo terá vigência de **01/07/2024 até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma prevista no DECRETO 8.466/2013, **convalidando-se a cessão funcional de 01/07/2024 até a data de assinatura do presente termo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
- Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- Remunerar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

- d) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)**

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.  
b) Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.  
c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(à) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,  
b) Mediante comum acordo entre as partes,  
c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Extinto o presente Termo, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES:**

O presente Termo poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de das partes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr.(a) **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como **Agente Responsável** e o(a) Sr.(a) Keli Rosa Gonçalves Siqueira, como **Agente de Fiscalização**, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.



Termo de Cooperação nº 0033/TERM/2024 – Página 3 de 3

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

**Pela CESSIONÁRIA**

**Pela COHAPAR**

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Secretário de Estado  
SEDEST-PR

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**JORGE LUIZ LANGE**

Diretor-Presidente da Cohapar

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**PAULO DE CASTRO CAMPOS**

Diretor Administrativo Financeiro da  
Cohapar

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**Testemunha 1**

**Suzana Marie Lino de Oliveira**

Gerente – DEGP/Agente Responsável

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**Testemunha 2**

**Keli Rosa Gonçalves Siqueira**

Chefe da DVGP/Agente de Fiscalização

Documento: **TermodeCooperacaon.0033.TERM.2024\_Minuta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 29/07/2024 11:22, **Jorge Luiz Lange** em 29/07/2024 14:53, **Everton Luiz da Costa Souza** em 30/07/2024 16:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Keli Rosa Goncalves Siqueira (XXX.800.709-XX)** em 29/07/2024 16:11 Local: COHAPAR/DVGP, **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 30/07/2024 17:02 Local: COHAPAR/DVGP.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibele Peixoto Presznuk (XXX.488.969-XX)** em 25/07/2024 17:03 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **22.234.647-9** por: **Lucinete Cibele Peixoto Presznuk** em: 25/07/2024 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3c3d67d6403acd6a71fb9a4560a768c7**.